



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Auditoria Interna - AUDI

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES AUDITORIA E
FISCALIZAÇÃO - EXERCÍCIO 2020**

Plano Anual de Atividades de Auditoria e Fiscalização, apresentado pela Unidade de Auditoria Interna (AUDI), contemplando ações de avaliação e consultoria, a serem realizadas, ao longo do exercício de 2020, em consonância com os dispositivos da Resolução CNJ n.º 171, de 1º de março de 2013, Resolução TRE-RN n.º 28, de 30 de agosto de 2018, Portaria n.º 43 – GP e o Plano de Auditoria de Longo Prazo do TRE-RN aprovado para o período 2018-2021 (protocolo PAE 16.426/2017).

Novembro/2019
Natal - RN

SUMÁRIO:

APRESENTAÇÃO	3
1. INTRODUÇÃO	4
2. SELEÇÃO DE ÁREAS AUDITÁVEIS E DE CONSULTORIA.....	6
3. AÇÕES DE MONITORAMENTO.....	7
4. AÇÕES DE AUDITORIAS INTEGRADAS DA JUSTIÇA ELEITORAL.....	8
5. AÇÕES DE AUDITORIAS COORDENADAS PELO CNJ	8
6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	8

APRESENTAÇÃO:

1. Nos últimos anos vêm se evidenciando uma crescente demanda, por parte da sociedade, de gestões públicas mais eficientes, econômicas e transparentes. Esta realidade tem exigido dos Órgãos Públicos um contínuo aperfeiçoamento dos seus mecanismos de governança - liderança, estratégia e controle - para melhor avaliar, direcionar e monitorar a atuação dos seus gestores na busca de políticas públicas e a melhor prestação de serviços à sociedade.
2. Concomitantemente, o contingenciamento de gastos advindo da Emenda Constitucional n.º 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu novo regime fiscal no país pelos próximos exercícios, tem demandado das instituições públicas métodos de realinhamento de suas estruturas e recursos disponíveis, de forma a assegurar, o cumprimento de seus objetivos estratégicos, observados os custos e os riscos aceitáveis.
3. Neste cenário, os desafios impostos à Auditoria Interna, unidade de apoio à governança corporativa associada ao mecanismo de controle, têm se tornado maiores, uma vez que o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, o gerenciamento de riscos e a avaliação dos controles internos, constituem condição essencial à minoração das ameaças que possam dificultar ao alcance dos objetivos e à maximização dos resultados pretendidos pela Administração.
4. Assim, a seleção das áreas auditáveis e dos objetos de consultoria, baseados em critérios objetivos e consistentes com as metas organizacionais, é fundamental para à obtenção de resultados que impliquem na melhoria dos processos de trabalho organizacionais, por meio do fortalecimento dos controles internos administrativos e consequente mitigação dos riscos associados, bem como do aperfeiçoamento de aspectos relacionados à eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e transparência dos atos de gestão.
5. Importante lembrar que o presente planejamento contempla, também, diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) referentes às ações coordenadas de auditorias propostas para o exercício, bem como do Tribunal Superior eleitoral (TSE) atinentes às ações fiscalizatórias integradas a serem realizadas por toda a Justiça Eleitoral, ao longo do exercício de 2020.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 A metodologia de abordagem baseada em riscos para escolha dos objetos de exame de auditoria, bem como de consultoria, tem previsão nas normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna (IPPF) no item 2010, editadas pelo Instituto Global dos Auditores Internos (IIA)¹, na norma de auditoria (Nat) n.º 65, do Tribunal de Contas da União (TCU)², bem como no art. 12, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n.º 171, de 1º de março de 2013.³

1.2 Paralelamente, em Decisões Normativas destinadas a orientar as unidades de auditoria interna acerca da elaboração de peças atinentes à prestação de contas anual, o TCU tem ratificado a necessidade de ponderação de riscos, dentre outras variáveis, quando da definição do planejamento de ações de auditoria, primando pela eleição de áreas/objetos auditáveis com fundamento em critérios objetivos calcados, notadamente, na materialidade, relevância, criticidade e risco.

1.3 Assim, em consonância com o quanto previsto nos normativos técnicos acima referenciados, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte editou a Portaria n.º 43/2018-GP que instituiu a abordagem baseada em risco (ABR) para elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) e do Plano Anual de Auditoria (PAA), ao alcance dos objetivos organizacionais ou dos processos avaliados, observada, ainda, relativização determinada pela oportunidade, proficiência dos auditores internos e capacidade operacional da Auditoria Interna (AUDI) e respectivas seções vinculadas – Seção de Avaliação da Gestão (SAG); e Seção de Orientação da Governança (SOG).

1.4 Nessa perspectiva, elaborou-se o presente Plano Anual de Auditoria (PAA), contemplando ações fiscalizatórias e de consultoria a serem executadas no período de janeiro

¹ Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF), 2016. Instituto Global dos Auditores Internos (IIA). 2010 – Planejamento. O executivo chefe de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de auditoria interna, de forma consistente com as metas da organização.

² Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União. Portaria TCU nº 280, de 8 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 181, de 30 de junho de 2011. Item 65. O planejamento geral deve documentar e justificar as seleções realizadas, calcando-se em modelos que incluam métodos de seleção, hierarquização e priorização fundamentados em critérios de relevância, materialidade, risco e oportunidade, dentre outras técnicas de alocação da capacidade operacional, levando-se também em conta a demanda potencial por ações de controle originadas de iniciativas externas.

³ Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 171, de 1º de março de 2013. Art. 12. Na elaboração dos planos devem ser consideradas as seguintes variáveis: I – materialidade [...]; II – relevância [...]; III – criticidade [...]; e IV – risco [...].

a dezembro de 2020, em conformidade com as áreas auditáveis previstas no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) para o quadriênio 2018-2021 (PAE n.º 16.426/2017). O planejamento elencou objetivo, escopo preliminares e cronograma, além da estimativa de tempo, recursos necessários e capacitação mínima requerida aos auditores internos designados para a condução dos trabalhos propostos.

1.5 A presente proposta de planejamento poderá sofrer revisões determinadas pela necessidade de adequação a eventual mudança de diretriz da Alta Administração deste Tribunal, bem como alterações das ações coordenadas, previstas pelo CNJ, e ações integradas propostas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Adicionalmente, poderá incorporar ações fiscalizatórias decorrentes de auditoria de gestão a ser realizada em decorrência de superveniente previsão em Decisão Normativa do TCU que define unidades jurisdicionadas que terão contas relativas a 2019 julgadas, em 2020.

1.6 A seleção observou, ainda, a avaliação, pela unidade de auditoria, dos critérios de risco afetos à materialidade – volume de recursos orçamentários envolvidos–, relevância – papel de contribuição no alcance dos objetivos e metas organizacionais–, e criticidade – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, consubstanciada em aspecto qualitativo associado ao interstício de tempo decorrido desde a última ação fiscalizatória realizada.

1.7 Na elaboração do Plano, também foram consideradas algumas variáveis que exercem influência na extensão e no cronograma de desenvolvimento dos trabalhos:

- a) Inclusão de atividade de acompanhamento de auditorias e fiscalizações (monitoramentos) objetivando a averiguação do cumprimento de recomendações e determinações, bem como da adoção de sugestões e/ou orientações expedidas nos respectivos relatórios de auditoria e Orientações Técnicas emitidas anteriormente pelas unidades;
- b) Férias e licenças dos servidores da unidade: considerou-se a efetiva disponibilidade de auditores para a realização dos trabalhos; e
- c) Treinamentos e reuniões de planejamento: considerou-se a possibilidade da realização de treinamentos necessários ao aprimoramento dos servidores, bem como, de reuniões de planejamento com o objetivo de planejar as atividades a serem desenvolvidas pelas unidades.

2. SELEÇÃO DE ÁREAS AUDITÁVEIS E DE CONSULTORIA:

2.1 A metodologia de seleção de objetos a serem auditados ou objetos de consultoria, referenciou-se nas áreas auditáveis especificadas no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018-2021 (PALP) - PAE 16.426/2017.

2.2 A seleção observou, também, a avaliação, pelas seções da AUDI, dos critérios de risco afetos à materialidade (volume de recursos orçamentários envolvidos), relevância (papel de contribuição no alcance dos objetivos e metas organizacionais) e criticidade (representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado), consubstanciada em aspecto qualitativo associado ao interstício de tempo decorrido desde a última ação fiscalizatória realizada.

2.3 Ponderou-se ainda a quantidade de horas de auditoria requerida, bem como as diretrizes para realização obrigatória de ações coordenadas e integradas emanadas do CNJ e TSE, respectivamente.

2.4 Assim, processada a necessária relativização da matriz de risco, observadas variáveis propostas, diretrizes para realização de ações coordenadas e integradas advindas do CNJ e TSE, e a capacidade operacional da Seção de Avaliação da Gestão - SAG e Seção de Orientação da Governança - SOG, foram priorizadas cinco áreas a serem objeto de avaliação em 2020, que abrangem 03 macroprocessos, conforme demonstrado abaixo:

MACROPROCESSOS	ÁREA AUDITADA	OBJETOS
I) Finalístico	Responsabilidade Social	Acessibilidade
II) Governança e Gestão	Gestão Estratégica Controles Internos	Relatório de Auditoria de Gestão a ser encaminhado ao TCU
III) Suporte	Gestão de Pessoas	PCAS Auxílio pré-escolar Reembolso oficiais de justiça
	Gestão de TIC	Ativos de TI
	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	Suprimento de fundos
	Infraestrutura e Serviços	Inexigibilidade Contratações de natureza contínua Veículos Passagens aéreas

3. AÇÕES DE MONITORAMENTO:

3.1 As ações de monitoramento referem-se à verificação da implementação das propostas de encaminhamento constantes dos relatórios de auditoria e de fiscalização, devidamente homologados pela Presidência deste Regional.

3.2 É nessa fase na qual se avaliam as ações realizadas pelo setor auditado para cumprir o que foi recomendado a fim de aumentar a probabilidade de resolução do que foi identificado por ocasião dos exames de auditoria.

3.4 Registre-se que a verificação da implementação das determinações consignadas nos Relatórios de Monitoramento das Auditorias e Fiscalizações representa, em última instância, a conclusão do trabalho desta Unidade no que tange à auditoria/fiscalização considerada, podendo ser objeto de novas verificações em auditorias futuras, conforme preceitua o § 2º do art. 40 da Resolução CNJ n.º 171/2013, *in verbis*:

Art. 40. O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

(...)

§2º As auditorias subseqüentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as providências necessárias à implementação das determinações e recomendações consignadas nos relatórios de auditoria.

3.5 As ações de monitoramento previstas para o exercício de 2020, são as elencadas abaixo, para cada uma das unidades desta unidade de Auditoria:

MONITORAMENTOS	RESPONSÁVEL
1. Adequação da IN 05/2017 - PAE 13.814/2018	SAG
2. Depreciação de Bens Móveis - PAE 14.311/2018	SAG
3. Gestão da Força de Trabalho - PAE 3452/2018	SAG
4. Gestão e Execução do Planejamento Estratégico com foco nos indicadores - PAE	SAG
5. Transparência de Sítios Eletrônicos - PAE 11.678/2018	SOG
6. Governança de TI – PAE 3882/2018	SOG
7. Concessão de Diárias	SOG

4. AUDITORIAS INTEGRADAS DA JUSTIÇA ELEITORAL:

4.1 As auditorias integradas na Justiça Eleitoral foram instituídas pela Resolução-TSE n.º 23.500/2016, sendo realizadas sob a coordenação da Unidade de Auditoria do TSE, em conjunto com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais – TREs.

4.2 O objetivo é avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle.

4.3 Para o exercício de 2020 está prevista a realização de auditoria integrada com o objetivo de avaliar a Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5. AÇÕES DE AUDITORIAS COORDENADAS PELO CNJ:

5.1 A realização de ações coordenadas de auditoria está prevista no art. 13 da Resolução CNJ n.º 171/2013 e tem por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

5.2 Para o exercício de 2020 está prevista uma ação na área de Responsabilidade Social - Acessibilidade.

6. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

6.1 As ações de auditoria e fiscalização obedecerão ao cronograma abaixo que foi elaborado levando-se em conta a disponibilidade dos servidores (férias, licenças, treinamentos, etc.) e a complexidade das ações propostas. Nada obstante, as datas previstas poderão sofrer alterações, caso ocorra algum acontecimento inesperado que justifique o adiamento. As possíveis alterações serão devidamente notificadas à Administração por ocasião do envio das matrizes de planejamento de cada atividade.

AUDITORIA/FISCALIZAÇÃO	PERÍODO ESTIMADO DE REALIZAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL
1. Suprimento de Fundos	Fevereiro/Março	SAG
2. Passagens Aéreas	Abri/Maio	SAG
3. concessão do benefício do Programa Complementar de Assistência à Saúde (PCAS)	Junho/Julho	SAG
4. Concessão do benefício de Auxílio pré-escolar	Agosto/Setembro	SAG
5. Auditoria coordenada CNJ - Acessibilidade	A ser definido pelo CNJ	SAG
6. Relatório de Gestão	Janeiro/Março	SAG/SOG
7. Veículos	Janeiro/Fevereiro	
7. Contratações por Dispensa e Inexigibilidade	Fevereiro/Março	SOG
8. Reembolso de pagamentos a Oficiais de Justiça	Abri/Maio	SOG
10. Contratações de Natureza Contínua	Junho a Agosto	SOG
11. Auditoria integrada TSE - Ativos de TI	A ser definido pelo TSE	SOG

MONITORAMENTOS		RESPONSÁVEL
1. Adequação da IN 05/2017 - PAE 13.814/2018	Julho/Agosto	SAG
2. Depreciação de Bens Móveis - PAE 14.311/2018	Setembro/Outubro	SAG
3. Gestão da Força de Trabalho - PAE 3452/2018	Outubro/Novembro	SAG
4. Gestão e Execução do Planejamento Estratégico com foco nos indicadores - PAE	Novembro/Dezembro	SAG
5. Transparência de Sítios Eletrônicos - PAE 11.678/2018	Fevereiro/Abril	SOG
6. Governança de TI – PAE 3882/2018	Junho/Setembro	SOG
7. Concessão de Diárias	Outubro/Novembro	SOG

Natal, 19 de novembro de 2019.

Maria Rosenilda de Oliveira Silva
Chefe da SAG/AUDI

Valdeir Mário Pereira
Chefe da SOG/AUDI

De Acordo.
À Consideração superior para aprovação e posterior publicação na Internet.

Jorge Henrique de Almeida
Dirigente da Auditoria Interna